



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

PARECER

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Colaboração n.º 003/2018, cuja vigência é de 25/04/2018 á 25/04/2019, para fins de custeio, a Prefeitura destinou, para a "**SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES - GRUPO MÃO AMIGA**", o valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

VALOR RECEBIDO	RENDIMENTOS FINANCEIROS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PRESTADO CONTAS
R\$ 30.000,00	R\$ 61,20	R\$ 356,27	R\$ 2.073,68	R\$28.343,79

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção I, atestamos que:

- I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;
- II - a data de prestação de contas foi em 15/07/2019, as dos repasses foram em 31/01, 02/04/2019; /
- III - os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;
- IV - a entidade localiza-se a Rua São Jorge, n.º 297 - Jardim São Luis, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;

V- a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: reintegração social dos portadores de deficiência Física e Mental e para atingir suas finalidades: a) Executará programas de prevenção, reabilitação e reintegração: b) Executar ou estimular programas de orientação profissional;

VI - o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor desenvolvimento proporcionando trabalho de reabilitação, prevenção, reintegração em nível de psicologia, fonoaudióloga, terapia ocupacional, fisioterapia e social á portadores de deficiência física e mental;

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;


VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

IX - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto á aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 17 de Setembro de 2019. ✓



WAGNER MARQUES



ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI



JULIANO SCACABAROZI

PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019. ✓

Vargem Grande do Sul, 17 de Setembro de 2019. ✓



AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal